

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2023

Paranaguá, 05 de abril de 2023

Assunto: Esclarecimentos quanto a carga horária de trabalho dos servidores vigilantes.

Senhores Gestores,

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente dar ciência das orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá - PROGEM quanto a carga horária dos servidores vigilantes.

Fica elucidado ao servidor vigilante que trabalha aos sábados, domingos e feriados (de acordo com a escala de trabalho) não ter o direito de horas extras. Exceto, se o servidor extrapolar a jornada de trabalho.

Informa-se também que qualquer servidor que labora 40 horas semanais, tem direito a 1 hora de intervalo para almoço/descanso e que o pagamento de horas extras quanto ao horário de intervalo ocorrerá quando houver a necessidade de cancelamento do mesmo, mediante autorização da mantenedora.

Para as folgas aos domingos, o PROGEM comunica que o servidor deve gozar de pelo menos uma folga que coincida com o domingo, conforme o que dita o Art. 67 da CLT:

Art.67 – Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Todos os servidores a que se tratam este ofício serão comunicados para ciência e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Tenile Cibele do Rocio Xavier
Decreto nº 1938/2020

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral